



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022 - SEMAF
INEXIGIBILIDADE Nº ___/2022 - PMU



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, COM A CANTORA NIRAH DUARTE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS/PA E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022 - SEMAF** que versa sobre a **INEXIGIBILIDADE Nº ___/2022 - PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

- 2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
- 2.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, COM A CANTORA NIRAH DUARTE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE ULIANÓPOLIS/PA.**
- 3.2. As especificações dos serviços e os preços serão os seguintes.

CLÁUSULA 4 - DAS ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 4.1. O show artístico objeto desse contrato deverá atender as seguintes condições:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.2. O show acontecerá na praça "Almir Gabriel", localizada na Rua 07 de Setembro - Bairro Centro.
- 4.3. O Show será realizado no dia 28/10/2022;
- 4.4. O Show ter a duração de 120 minutos.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

- 5.1. O valor global do **Contrato** é de R\$ R\$ _____.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**; da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato, e 50% (cinquenta por cento) após o término do evento.
- 6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - 6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- 6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do item 6.2**, da **CLÁUSULA 6**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

- 8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
- 10.3.** Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI N° 8.666/93.
- 10.4.** Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
- 10.5.** É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
- 10.6.** Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
- 10.7.** Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito no recebimento integral do valor deste contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados nas cláusulas contratuais, conforme a programação da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.
- 11.2.** Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo.
- 11.3.** Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem na duração de execução do evento, como sonorização, intercorrências com os artistas e outros.
- 11.4.** Ficará à disposição da Secretaria Municipal de Cultura no dia 28 de Outubro de 2022, cumprirá 120min (Cento e Vinte minutos) de apresentação, conforme a proposta dos serviços.
- 11.5.** Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada.
- 11.6.** Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida.
- 11.7.** Comunicar a contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento.
Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada.
- 11.8.** A contratante deverá responsabilizar-se, por todas as despesas referentes ao serviço, como, traslado, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do Contrato.
- 12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alcione de Aviz Negrão, inscrita no CPF sob o n° 510.931.202 - 82, designada da Contratante para este fim.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.4. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA